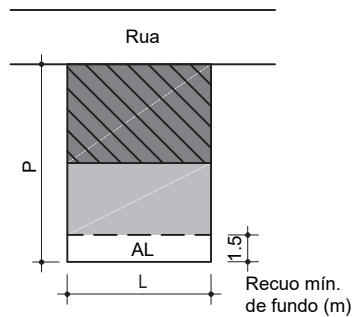


Croqui | Ocupação do lote

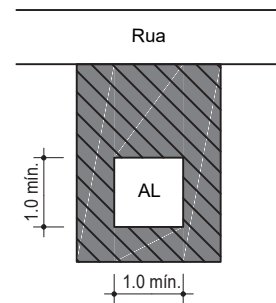
Lotes com área de até 150m²

- Taxa de ocupação máx.: 90% da área total do lote
- Taxa de permeabilidade mín.: 10% da área total com possibilidade de uso de pavimentação drenante
- Área livre: 10% da área total do lote

A- Ampliação contígua e área livre concentrada no fundo do lote



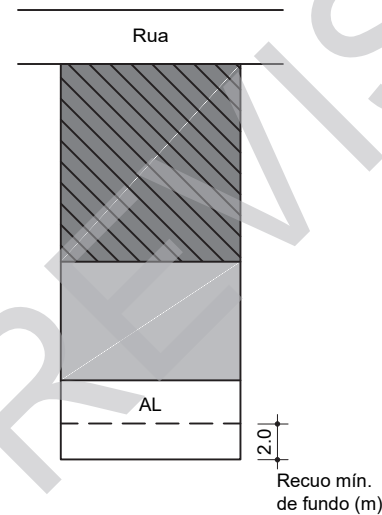
B- Área livre no poço de ventilação



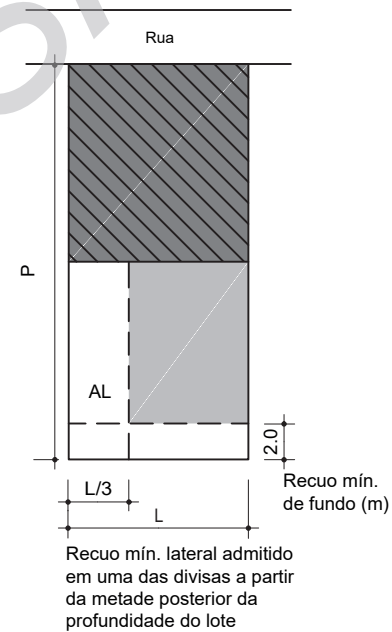
Lotes com área de 150 a 220m²

- Taxa de ocupação máx.: 80% da área total do lote
- Taxa de permeabilidade mín.: 20% da área total com possibilidade de uso de pavimentação drenante
- Área livre: 20% da área total do lote

A- Ampliação contígua e área livre concentrada no fundo do lote



B- Ampliação contígua com recuo lateral e de fundo



Legenda:

Área da edificação preexistente

Área da ampliação

P = Profundidade do lote

L = Largura do lote

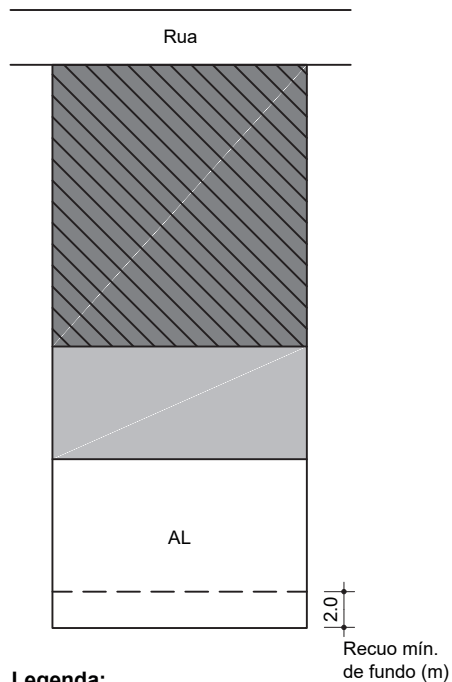
AL = Área livre do lote

Croqui | Ocupação do lote

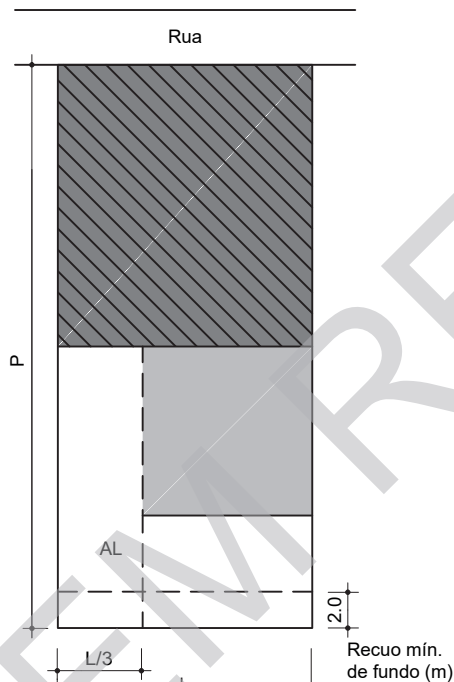
Lotes com área acima de 220m²

- Taxa de ocupação máx.: 70% da área total do lote
- Taxa de permeabilidade mín.: 30% da área total com possibilidade de uso de pavimentação drenante
- Área livre: 30% da área total do lote

A- Ampliação contígua e área livre concentrada no fundo do lote



B- Ampliação contígua com recuo lateral e de fundo



Legenda:

- Área da edificação preexistente
- Área da ampliação

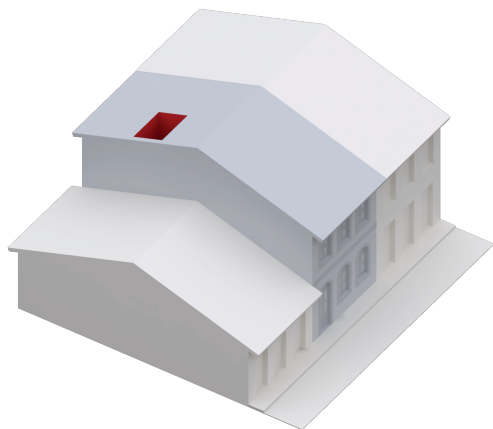
P = Profundidade do lote

L = Largura do lote

AL = Área livre do lote

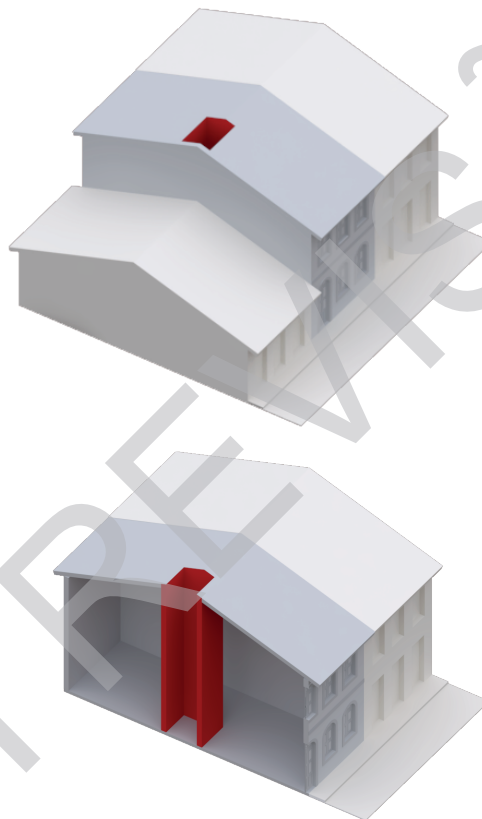
Croquis | Poço de ventilação / iluminação

Exemplo 01



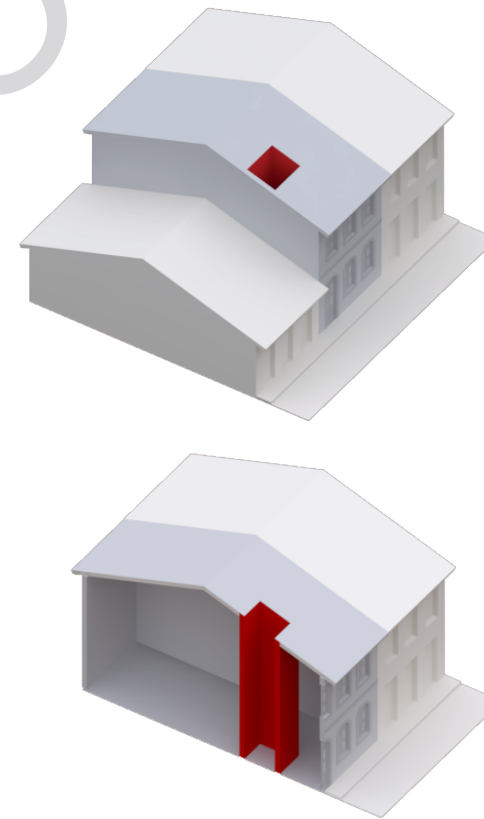
É admitido poço de ventilação seccionando água posterior do corpo principal da edificação

Exemplo 02



Em casos excepcionais relacionados à pouca profundidade da edificação, é admitido poço de ventilação seccionando trecho da cumeeira

Exemplo 03



É vedado poço de ventilação seccionando água frontal do corpo principal da edificação

Croquis | Relação de pé-direito

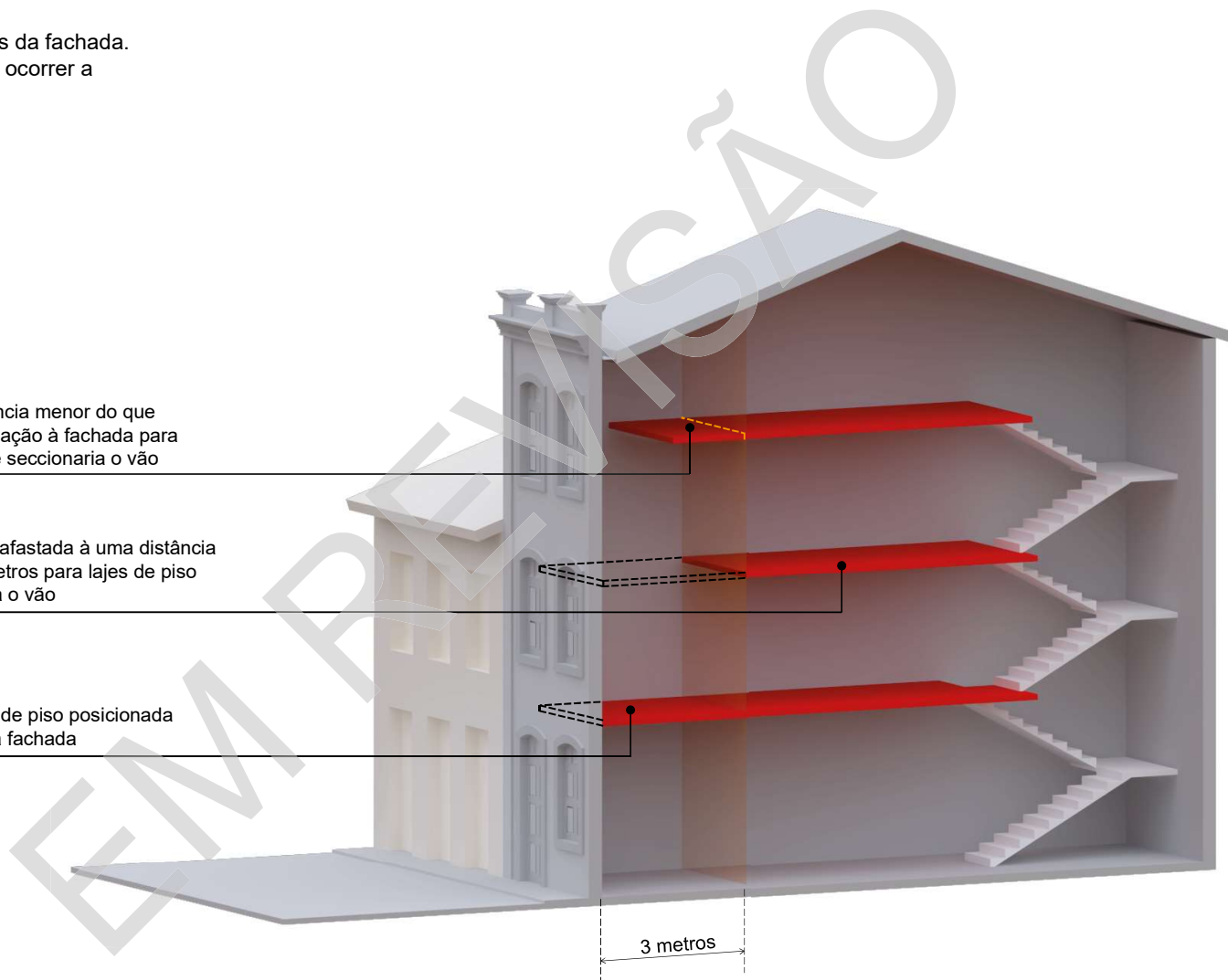
Lajes de piso não podem seccionar os vãos da fachada.

A alteração dessa relação somente poderá ocorrer a uma distância mínima de 3 m da fachada.

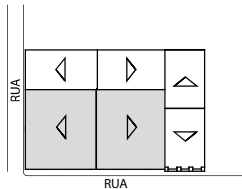
✘ É vedada distância menor do que 3 metros em relação à fachada para laje de piso que seccionaria o vão

✔ É admitida laje afastada à uma distância mínima de 3 metros para lajes de piso que seccionaria o vão

✔ É admitida laje de piso posicionada entre os vãos da fachada

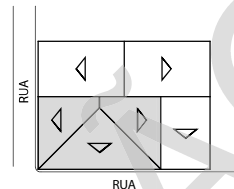
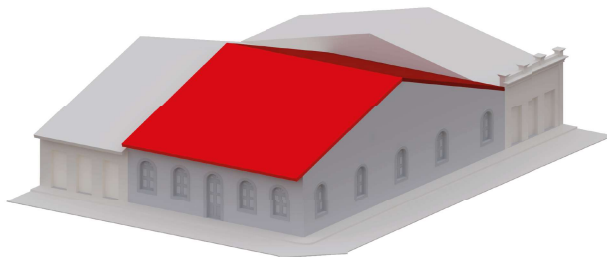


Croquis | Posição e altura máxima da cumeeira



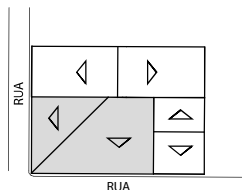
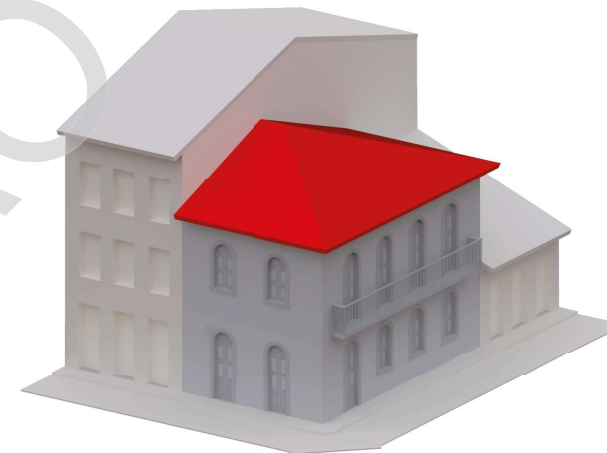
Vista superior

A- Cobertura em 2 águas com cumeeira paralela à fachada voltada para o logradouro de acesso a edificação;



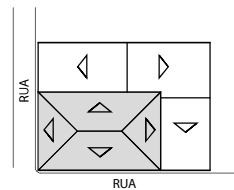
Vista superior

C- Cobertura em 3 águas com posição da cumeeira perpendicular ou paralela a empena da edificação;



Vista superior

B- Cobertura em 2 águas, sem cumeeira e com espigão que parte do vértice localizado na esquina da edificação;

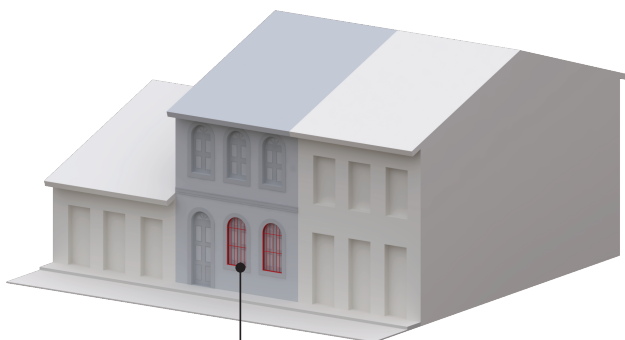


Vista superior

D- Cobertura em 4 águas com posição da cumeeira perpendicular ou paralela a empena da edificação;

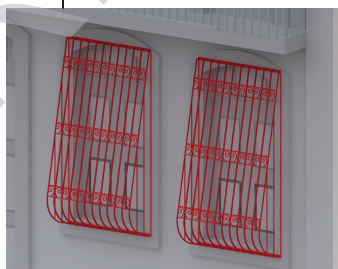


Exemplo 01



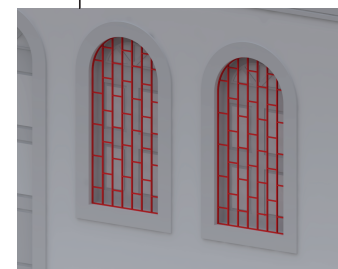
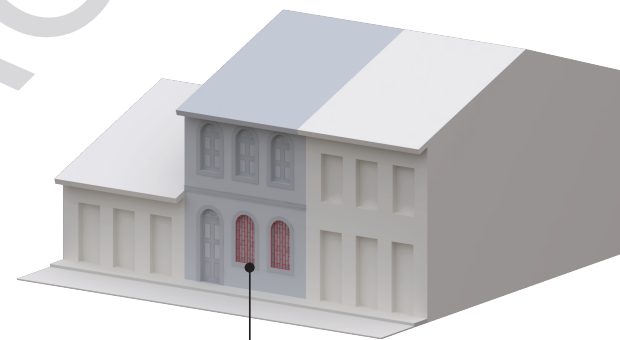
São admitidas grades ortogonais
simples

Exemplo 02

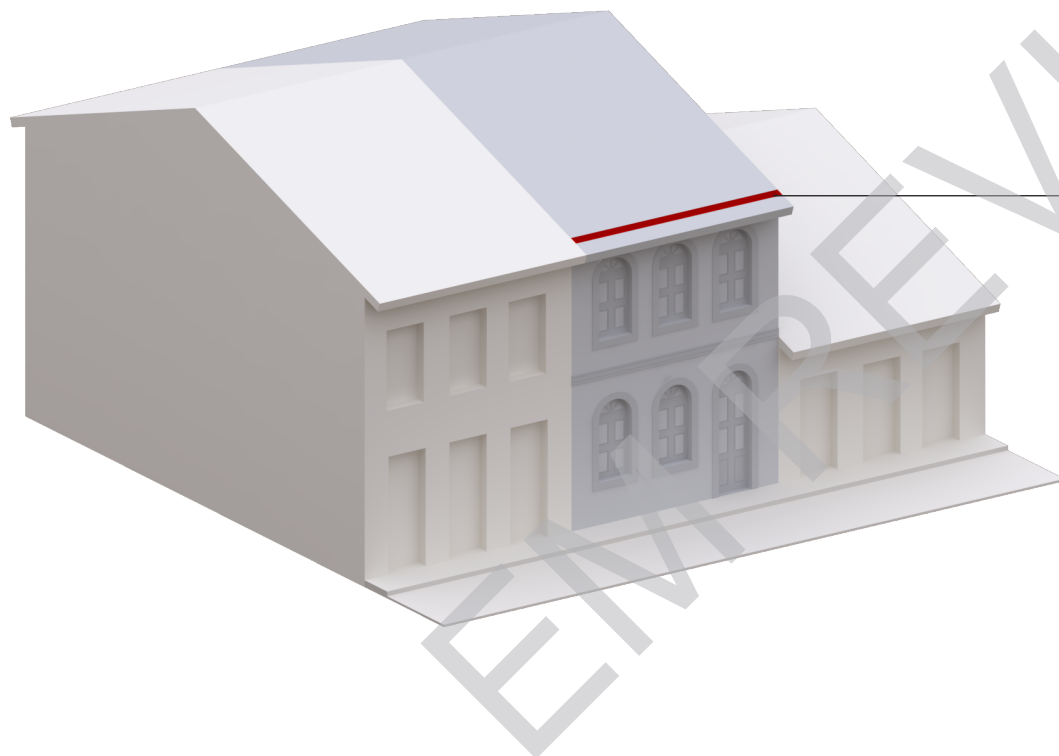


São vedadas grades decorativas
que avançam além do paramento
da fachada e comprometem a
leitura e a percepção das
esquadrias

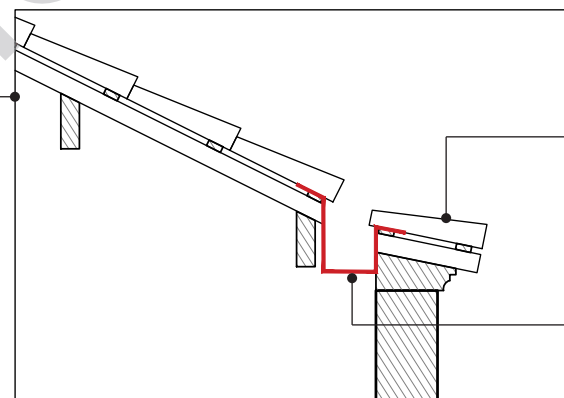
Exemplo 03



São vedadas grades ortogonais
que comprometem a leitura e a
percepção das esquadrias



São admitidas calhas embutidas em telhado



Beiral simples
com mudança
de inclinação

Calha embutida
em telhado



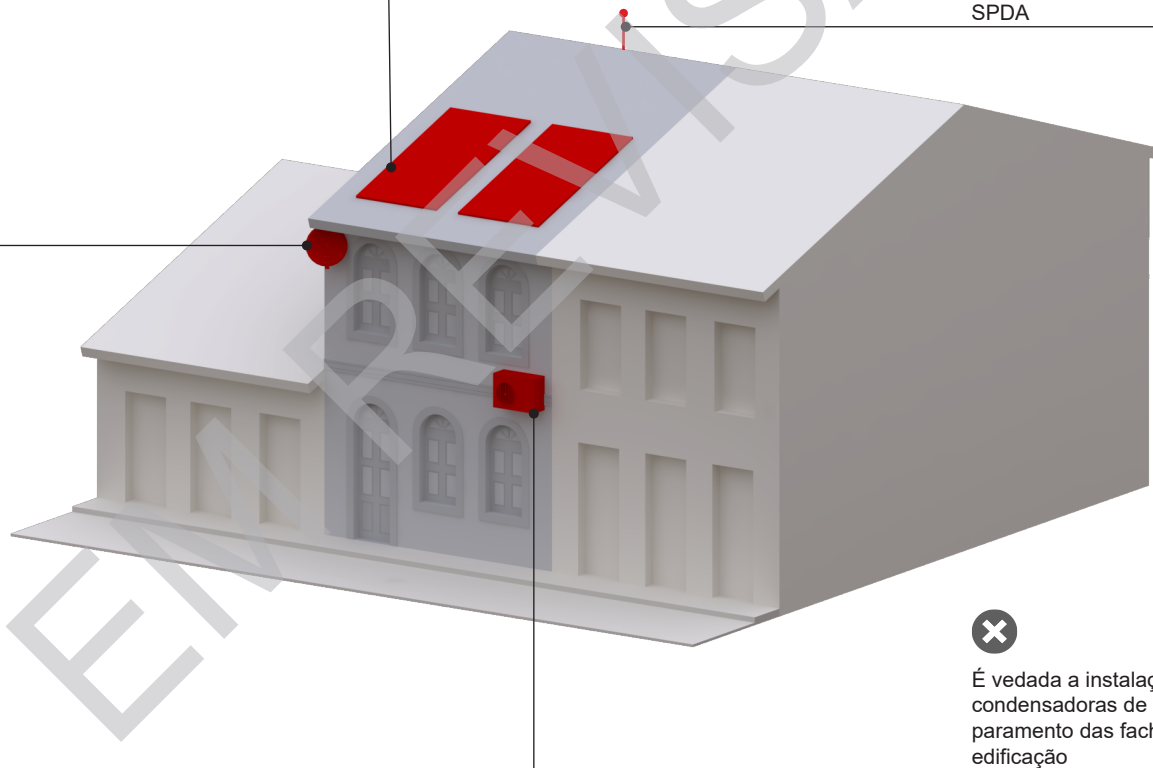
É vedada a instalação de placas de captação de energia solar em áreas visíveis a partir do espaço público



É admitida a instalação de antenas de SPDA



É vedada a instalação de antenas de qualquer espécie no paramento das fachadas significativas da edificação



É vedada a instalação de unidades condensadoras de ar condicionado no paramento das fachadas significativas da edificação